

Reflexo local da governança global: influências hegemônicas nas políticas ambientais no Brasil

Tamires Chagas Matschuck¹, Maria Amália Silva Alves de Oliveira²

¹ Mestra em Ecoturismo e Conservação (PPGEC/UNIRIO) ² Doutora em Ciências Humanas (Antropologia) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Resumo

A Política Ambiental Nacional é atravessada por demandas que envolvem contextos situados em âmbito local, nacional e internacional. Tais contextos influenciam significativamente os contornos de documentos que regem a instituição e funcionamento de áreas naturais protegidas, incluindo a discussão sobre uso público, em especial o turismo, enquanto atividade capaz de promover a conservação dos recursos naturais. Buscando traçar um panorama desse processo, a proposta do presente artigo incide sobre apresentação do entrelaçamento destes contextos, objetivando evidenciar o papel das convenções ambientais internacionais na Política Nacional demonstrando como desdobramentos desses debates e diretrizes foram incorporados no contexto nacional. A partir de reflexões acerca do processo mencionado, objetiva-se ainda fornecer subsídios para o setor público e privado no que se refere à implementação do turismo como ferramenta de conservação do meio ambiente. Para tanto, a metodologia adotada é composta por revisão bibliográfica e pesquisa documental. Conclui-se que os debates internacionais, assim como as diretrizes elencadas pelas convenções, constituíram-se como relevantes elementos nos encaminhamentos das políticas ambientais nacionais e, especificamente, da consagração do turismo como ferramenta de conciliação entre uso dos recursos naturais e desenvolvimento econômico.

Palavras-chave

Política Ambiental Nacional, Governança Ambiental Global, Turismo.

Abstract

The National Environmental Policy is crossed by demands that involve contexts located at the local, national and international levels. Such contexts significantly influence the outlines of documents that guide the institution and functioning of protected natural areas, including the discussion on public use, especially tourism, as an activity capable of promoting the conservation of natural resources. Seeking to draw an overview of this process, the proposal of this article focuses on the presentation of the intertwining of these contexts, aiming to highlight the role of international environmental conventions in the National Policy, demonstrating how these debates and guidelines were incorporated in the national context. Based on reflections on the mentioned process, the objective is also to provide subsidies for the public and private sector regarding the implementation of tourism as a tool for environmental conservation. For this purpose, the adopted methodology is composed by bibliographic review and documental research. It is concluded that the international debates, as well as the guidelines listed by the conventions, constituted relevant elements in the guidance of national environmental policies and, specifically, of the consecration of tourism as a tool for reconciling the use of natural resources and economic development.

Local reflection of global governance: hegemonic influences on environmental policies in Brazil

Correspondente:
tamiresmatschuck@yahoo.com.br

Citação: Matschuck TC, Oliveira MASA (2021) Reflexo local da governança global: influências hegemônicas nas políticas ambientais no Brasil. *Ecoturismo & Conservação* 2(1) p. 62-74.

Recebido: 7 de setembro, 2021

Aceito: 14 outubro, 2021

Publicado: 27 dezembro, 2021

Copyright: © 2021 Matschuck & Santos.

Key-words

National Environmental Policy, Global Environmental Governance, Tourism.

Introdução

Conforme diretrizes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), a visitação em Unidades de Conservação (UC) deve ocorrer através do uso público, sendo esse percebido pelo órgão em tela como instrumento de conservação da natureza que promove estrategicamente a proteção das referidas UC, pois as formas de visitação, incluindo o turismo, induzem o desenvolvimento sustentável fortalecendo paralelamente a economia das regiões onde tais Unidades de Conservação estão localizadas (ICMBIO, 2018a, p. 11). Desta forma, a questão do uso público ganha relevo no presente artigo ao pensar o turismo como atividade que se apresenta em duas facetas: como a reprodução de um processo colonizador e como uma possibilidade de ruptura com esse processo.

Turismo Ecológico, Turismo de Natureza, Turismo em Espaços Naturais, Turismo Ambiental, Ecoturismo, entre outras terminologias, ganharam destaque nos últimos anos ao serem classificadas como segmentos da atividade turística que se valem dos recursos naturais como estratégia de atração de visitantes. Em contexto de valorização da natureza e da percepção de tais recursos enquanto patrimônio (SCIFONI, 2006; RONCAGLIO, 2009; FERNANDEZ, 2016), tais variações de turismo têm sido apontadas como instrumentos a serem empreendidos em Unidades de Conservação brasileiras em decorrência da noção de sustentabilidade embutida em suas concepções. Sendo assim, a gênese e a descrição do processo que forjou a noção de um turismo compatível com o debate ambiental tornam-se relevantes para o entendimento da urgência em reunião de esforços em prol da maximização dos resultados inerentes às potencialidades do turismo, cujos desdobramentos se estendem para além do fortalecimento da economia, pois prevê a difusão de valores atrelados à conservação ambiental.

A recuperação da aplicabilidade do turismo associado à questão da conservação ambiental evidencia a complexidade de pensá-la e compreendê-la descolada de distintos contextos histórico-culturais, pois tal noção só pode ser capturada em forma de processos que revelam construções sociais envolvendo representações e significados, partilhados e reproduzidos de forma coletiva ao longo do tempo (GEERTZ, 2008). A apreensão de processos sociais configura-se como analiticamente rentáveis por facultar a compreensão dos valores que estão em jogo no âmbito das interações dos distintos grupos sociais. Desta forma, a proposta do presente trabalho incide na reflexão acerca do processo histórico-cultural no intuito de apontar duas distintas faces do turismo, podendo esta atividade reforçar padrões colonizadores ou atuar como ferramenta de rompimento com tais padrões. Assim sendo, a partir da recuperação, descrição e entrelaçamento dos contextos local, nacional e global, serão analisados os desdobramentos da aplicabilidade do turismo, em termos de uso público, por parte dos órgãos públicos responsáveis pelo ambiente natural.

O artigo está estruturado em três partes. Na primeira, é apresentado o contexto internacional, descrevendo as conferências internacionais e a emergência do paradigma da sustentabilidade. A segunda parte constitui-se na reflexão acerca dos desdobramentos de tal debate nas ações e diretrizes governamentais adotadas pelo Brasil. Na terceira e última parte, discutimos o turismo no contexto ambiental, buscando demonstrar a aplicabilidade do turismo para fins de projeto a ser implementado pelos órgãos públicos em prol de efetiva conservação dos recursos naturais existentes em Unidades de Conservação.

O presente trabalho é resultado de pesquisa realizada por ocasião de elaboração de dissertação de mestrado de uma das autoras. Neste sentido, a metodologia que norteou o trabalho de pesquisa que abriga a presente reflexão pautou-se em revisão bibliográfica que em parte está referenciada neste artigo e em pesquisa documental. Cabe ainda destacar que o artigo em tela insere-se na categoria de produto¹ bibliográfico publicado em revista técnica², estando inserido também na condição de

¹“resultado palpável de uma atividade docente ou discente, podendo ser realizado de forma individual ou em grupo. O produto é algo tangível, que se pode tocar, ver, ler, etc...” (CAPES, 2019, p. 16)

²“revistas voltadas para campos específicos do conhecimento, geralmente relacionadas com o conhecimento tecnológico, mas que apresentam como foco o mercado, diferenciando assim das revistas científicas, as quais buscam divulgar o progresso científico.” (CAPES, 2019, p. 26)

produto bibliográfico na modalidade de artigo técnico, por sua proposta elaborada na forma de apresentação de revisão bibliográfica reflexiva ser direcionada a gestores de Unidades de Conservação e aos integrantes do poder legislativo. Pelo exposto, além de apresentar a metodologia que orientou o trabalho, torna-se significativo registrar que ao dirigi-lo para dois segmentos específicos da sociedade, espera-se que a produção de tal conhecimento cumpra seu papel social frente ao atendimento das demandas impostas por necessidades de conciliação entre utilização e conservação de recursos naturais.

Contextualizando o debate ambiental

Mediante as discussões concernentes à crise ambiental³ no mundo, a criação de áreas protegidas tem sido utilizada como estratégia nacional e internacional para a conservação dos recursos naturais e de ecossistemas biológicos. (MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2007, p. 83). Como referência que marcou o movimento de estabelecimento de áreas protegidas no mundo destaca-se a criação do Yellowstone National Park, nos Estados Unidos, em 1872 (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ; 2015, p. 235).

Seguindo o modelo norte-americano, em 1894 o México criou o seu primeiro parque, seguido pela Argentina em 1903 e Chile em 1926 (DIEGUES, 2001, p. 99). Além dos latino-americanos, outros países ao redor do mundo também criaram seus primeiros parques nacionais no final do século XIX, tais como Canadá em 1885, Novo Zelândia em 1894, África do Sul e Austrália em 1898 (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ e 2015, p. 238). O Brasil, também influenciado pelo movimento internacional de criação de parques (MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2007, p. 85), cria em junho de 1937 o Parque Nacional de Itatiaia, localizado entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, instituindo assim o primeiro Parque Nacional Brasileiro (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2015, p. 240; FRANCO; DRUMMOND, 2009, p. 43; MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2007, p. 85; BERNINI, 2019, p. 669; FERNANDEZ, 2011, p. 11; FERNANDEZ, 2016, p. 134; DRUMMOND; FRANCO; OLIVEIRA, 2010, p. 345).

Ainda que Yellowstone figure na literatura como um marco do debate ambiental, especialmente no âmbito da criação de áreas protegidas, o “uso racional dos recursos naturais” (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ; 2015, p. 239) precede a criação do parque estadunidense, tal como a criação de reservas reais no Brasil com a finalidade de preservação de madeiras de lei para a construção naval, como estratégia de conservação no final do século XVIII (DEAN, 1996, p. 151).

Da criação de reservas reais com fins mercantilistas a parques nacionais de caráter utilitarista, as estratégias de conservação da natureza foram sendo elaboradas e implementadas com diferentes objetivos, a partir de interesses e preocupações também diversos. Mas é necessário marcar que o debate e os questionamentos quanto à relação homem e natureza somente se deram no período posterior à Revolução Industrial e Tecnológica do século XVIII (SILVA; SILVA; BORGES, 2019). Os impactos negativos da humanidade, acelerados pelo estabelecimento da indústria em larga escala, foram tão perceptíveis no período pós Revolução Industrial que marcam assim o início de uma nova época geológica⁴ (VIOLA; BASSO, 2016, p. 2).

No entanto, para a contextualização das políticas ambientais discutidas nas últimas décadas, partiremos de meados do século XX. É no mundo pós-guerra, mais especificamente no ano de 1945, em meio aos esforços de reconstrução econômica dos países impactados pelas guerras mundiais, que é engendrada a Organização das Nações Unidas (BUNDE; RIZZI; CARVALHO, 2020, p. 45). Idealizada justamente pelos vencedores da Segunda Guerra Mundial – que inclui antigas potências econômicas como alguns países europeus e os Estados Unidos - a ONU é estabelecida a partir de uma lógica de hierarquia e de interesses ocidentais que constituíram o cerne da organização, pautando assim todas as suas agendas (SILVA; BOFF, 2017, p. 59).

³Crise marcada pelas discussões sobre mudanças climáticas, devastações das florestas, redução da biodiversidade, desgaste e contaminação do solo e a urbanização, dentre outros aspectos (FREITAS; NÉLSIS; NUNES, 2012, p. 43).

⁴Para Viola e Basso (2016) o Antropoceno é a nova época geológica estabelecida no Pós-Revolução Industrial, marcada pela progressiva perda da estabilidade ambiental experimentada na época anterior (Holoceno), por consequência da atuação humana.

A busca pela recuperação econômica dos países assolados pelas guerras tornaram as duas décadas subsequentes à última Guerra Mundial um período marcado pela “ideologia do progresso”, o que requeria a potencialização do aproveitamento dos recursos ambientais e a valorização da natureza enquanto fonte de recursos para a promoção do desenvolvimento econômico do mundo pós-guerra. Essa ideologia foi arquitetada e gerida por agências então recém-criadas, tais como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura – UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO e o Banco Mundial (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ; 2015, p. 254).

Conferências Internacionais e o desenvolvimento: de eco a sustentável

A despeito da inquestionável degradação tanto social quanto ecológica advinda do sistema econômico capitalista, as discussões quanto às relações do homem com o planeta e à crise ambiental foram intensificadas a partir da década de 1970 (FREITAS; NÉLSIS; NUNES, 2012, p. 43). No bojo dessa década que parecia auspiciosa para o debate ambiental, a visão da natureza como apenas fonte de recursos naturais começava a sair da inércia. Foi nesse período que se deu início às contestações política, social e cultural que desencadearam transformações quanto à ideia de desenvolvimento que se baseava, desde o período pós-guerra, no sistema capitalista-financeiro, surgindo então a ideia de ecodesenvolvimento como uma tática de desenvolvimento que não promove a degradação ambiental. Essa ideia se transformaria mais tarde em desenvolvimento sustentável, modelo preconizado pelas Nações Unidas (BUNDE; RIZZI; CARVALHO, 2020, p. 47).

A ideia de ecodesenvolvimento surge na primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. Promovida em 1972 em Estocolmo, capital da Suécia, foi a primeira conferência promovida pela ONU a tratar das questões ambientais (FREITAS; NÉLSIS; NUNES, 2012, p. 44; SILVA; SILVA; BORGES, 2019, p. 594; DO LAGO, 2007, p. 17; TANNOUS; GARCIA, 2008, p. 185). Além da conferência, mais precisamente como consequência dela e da comoção causada pela repercussão do debate ambiental no mundo, foi criado também em 1972 o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA (TANNOUS; GARCIA, 2008, p. 186). Assim, a Conferência de Estocolmo fica marcada na história como a primeira das conferências ambientais e como a conferência que fortaleceu outra forma de pensar a natureza e os recursos ambientais (PESSINI; SGANZERLA, 2016, p. 3).

Seguindo a trajetória do debate ecológico, as indicações de que para evitar o colapso do planeta os países ainda não desenvolvidos não poderiam seguir o ritmo de crescimento dos países industrializados apareceu na década de 80, no Relatório Brundtland, lançado em 1987 pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente (FREITAS; NÉLSIS; NUNES, 2012, p. 44). O relatório “representou uma reflexão de um grupo restrito, que analisou, de maneira fria e calculista, soluções para que o mundo desenvolvido não tivesse de diminuir, ou melhor, não parasse de elevar seu padrão de vida.” (DO LAGO, 2007, p. 64). Assim, o relatório introduziu, dentre outros aspectos, o conceito de desenvolvimento sustentável que viria a ser consolidado na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992. A Rio 92 ou Conferência do Rio, além de consagrar a ideia de desenvolvimento sustentável “contribuiu para a mais ampla conscientização de que os danos ao meio ambiente eram majoritariamente de responsabilidade dos países desenvolvidos.” (DO LAGO, 2007, p. 18).

Dez anos após a Rio 92 foi a vez de Joanesburgo, na África do Sul, receber a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, convocada com o intuito de implementar uma estratégia de aceleração e fortalecimento dos princípios aprovados na Conferência do Rio (DO LAGO, 2007, p. 18). A estratégia adotada para a Rio + 10 estaria pautada na criação de “metas mais ambiciosas, específicas e bem definidas” para problemas globais tais como:

Mudanças climáticas, ao crescimento da pobreza e de seus efeitos sobre os recursos ambientais, ao avanço de doenças como a AIDS, à escassez de recursos hídricos e de condições sanitárias mínimas em algumas áreas do Planeta, às pressões sobre os recursos pesqueiros, à conservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais, inclusive das diversas fontes de energia. (TANNOUS; GARCIA, 2008, p. 191).

Por último, a Rio +20, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada novamente na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2012, foi convocada com o objetivo de fortalecer o engajamento com o modelo de desenvolvimento sustentável, avaliando a implementação dos acordos e decisões estabelecidos nas conferências anteriores. Além disso, a economia verde foi um dos principais temas abordados na cúpula (BUNDE; RIZZI; CARVALHO, 2020, p. 63).

Provenientes das conferências acima citadas e de outras reuniões de cunho ambiental, a ONU vem introduzindo convenções, pactos, objetivos e acordos que funcionam como norteadores para as estratégias de desenvolvimento dos países do sul global. Esses acordos pretendem alinhar o debate ambiental entre as nações signatárias, ou seja, entre os países que fazem parte e que se propõe a aderir a tais convenções. É possível perceber que esta tendência não se limita a ONU, sendo também recorrente por parte de outras instituições internacionais:

Organismos internacionais, como o Banco Mundial, a Organização Mundial do Comércio (OMC), as Organização das Nações Unidas (ONU), prescrevem, com maior ênfase nas duas últimas décadas, aos países considerados “subdesenvolvidos ou em desenvolvimento” indicações e determinações com o objetivo, em princípio, de resolver os problemas da desigualdade econômica dos e entre os países. Entre as prescrições, identifica-se a adesão ao capital externo, reiterando a possibilidade de um desenvolvimento sustentável que compatibilize crescimento econômico, desenvolvimento humano e qualidade ambiental. (FREITAS; NÉLSIS; NUNES, 2012, p. 42).

Olhando para o caso da ONU, no que se refere à temática ambiental, as conferências e demais reuniões periódicas vêm produzindo, desde a Conferência de 1972, mecanismos que visam a internacionalização de estratégias de conservação da natureza, ou seja, uma governança ambiental no âmbito mundial. Exemplificando, no caso da primeira conferência, dentre compromissos e pactos criados, foram estabelecidos como documentos norteadores a “Declaração Sobre Meio Ambiente Humano” e o “Plano de Ação Mundial”. (SILVA; SILVA; BORGES, 2019, p. 594).

Quanto à Rio 92, dentre os mecanismos norteadores, a “Agenda 21” aparece como um “plano de ação formulado internacionalmente para ser adotado em escala global, nacional e local por organizações do sistema das Nações Unidas, pelos governos e pela sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente.” (BUNDE; RIZZI; CARVALHO, 2020, p. 59). Outro mecanismo de condução internacional das estratégias ambientais, também resultante da Conferência do Rio foi a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), que estabelecia como tática de conservação ambiental a expansão de áreas protegidas (BOTELHO; RODRIGUES, 2016, p. 283; FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2015, p. 256; PRATES; IRVING, 2015, p. 29). Além dos mecanismos mencionados até aqui, outras ferramentas de alinhamento internacional do debate ambiental foram desenvolvidas ao longo do final do século XX e início do século XXI, tais como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2010 e 2015) como parte da “Agenda 2030”, as Metas de Aichi (2010) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (2012).

Nesse sentido, desde sua criação, a Organização das Nações Unidas vem “imprimindo no sistema mundial características importantes; conseqüentemente, pautas relativas à paz e segurança, desenvolvimento e processos de integração e cooperação bi, tri e multilateral se tornaram a essência das políticas externas dos Estados” (BUNDE; RIZZI; CARVALHO, 2019, p. 46). Dessa maneira é possível

afirmar também que de fato a estratégia da ONU de governança mundial tem sido exitosa, não no sentido de garantia de um “desenvolvimento sustentável” para as nações, mas no seu papel de controle e manipulação dos processos e táticas de conservação da natureza dos países signatários dos acordos internacionais propostos pela organização. Dessa maneira, é a partir da Conferência Rio 92 que o termo “desenvolvimento sustentável” passa a ser aderido por “governos, corporações e entidades da sociedade civil, geralmente relacionada à formulação e execução tanto de políticas públicas quanto de iniciativas privadas ligadas à responsabilidade socioambiental” (PESSINI; SGANZERLA, 2016, p. 10), o que mais uma vez corrobora para a constatação de que tem sido exitosa a estratégia de governança mundial da ONU no sentido de imprimir mundialmente suas diretrizes.

A despeito da popularização do conhecimento de desenvolvimento sustentável, a crise ambiental não foi solucionada (VIOLA; FRANCHINI, 2012, p. 3). Assim, mediante ao “desgaste ideológico” e do “esvaziamento de sentido do desenvolvimento sustentável” (MORENO, 2016, p. 264), já que décadas desse modelo de desenvolvimento não foram suficientes para mudar o curso de degradação da natureza e as previsões de colapso do planeta, é lançado então um programa de desenvolvimento com uma nova roupagem. Para Moreno (2016, p. 263) a economia verde é “revestida como novidade e como uma resposta dentro do próprio sistema”. Em seu texto, onde o título já indica a crítica feita à mais recente proposta de desenvolvimento colocada pela ONU, a autora aponta a economia verde como uma nova forma de acumulação primitiva. Mais especificamente, ela identifica esse novo modelo “como uma narrativa unificadora do capital financeiro, a serviço de um novo passo da acumulação.” (MORENO, 2016, p. 264).

Considerando as definições atribuídas à economia verde, é possível prever um destino para esse novo modelo não muito diferente do desenvolvimento sustentável. A economia verde de baixo carbono, “envolve espaço significativo de crescimento para os países pobres, algo menos para os países emergentes e crescimento próximo do zero para as sociedades desenvolvidas” (VIOLA; FRANCHINI, 2012, p. 6), o que demandaria alto nível de compromisso e interdependência entre as nações e que acarretaria na perda de soberanias. Assim, “poucas sociedades no mundo estão dispostas a assumir esse tipo de esforço” (VIOLA; FRANCHINI, 2012, p. 7), o que parece já anunciar o fracasso da economia verde.

Se parece extremamente óbvio que nações soberanas não estão inclinadas a abrir mão de suas soberanias – e esse fato tem sido constatado nas últimas décadas vide a resistência dos países ricos quanto ao protocolo de Kyoto (RATTNER, 2002, p. 4) –, o que levaria essas nações soberanas que ocupam as principais cadeiras na ONU e que estão diretamente engajadas na formulação de mecanismos norteadores, a criar modelos e propostas de desenvolvimento que eles próprios não estarão dispostos a seguir?

Nesse sentido, duas vertentes são apresentadas para o que é tido como crise ecológica. De cunho conservador, uma dessas tendências aposta na reversão do caos ambiental a partir do desenvolvimento sustentável como base para o crescimento. Já a outra linha assume um caráter transformador e acredita que “as raízes da crise estão no padrão civilizatório eurocêntrico, portador da ideia de progresso imposto aos povos do planeta pela colonização.” (FREITAS; NÉLSIS; NUNES, 2012, p. 43). Sendo assim, essa ideia de desenvolvimento sustentável “ameniza as críticas” e “tende a neutralizar a imagem nefasta do capital” (FREITAS; NÉLSIS; NUNES, 2012, p. 47).

Notoriamente, a partir do exposto até aqui, as tratativas da ONU no que se refere às questões ambientais estão inseridas no grupo de caráter conservador, apostando na reversão do caos ambiental e das previsões catastróficas a partir do desenvolvimento sustentável. Não que essa aposta seja de fato no sentido de acreditar que os modelos de desenvolvimento sustentável - e da economia verde - sejam suficientes para lograr tais resultados, mas que esse é o caminho necessário pelo menos para permitir que o atual sistema mundo siga seu curso, sendo postos como ferramenta de manutenção do sistema capitalista. As críticas às intenções da Organização das Nações Unidas ao criar esses modelos de desenvolvimento são muitas, tal como a crítica que aponta que a economia verde “faz senão promessas

fantasiosas” ao propagar a possibilidade de obter crescimento econômico acelerado, bem-estar social para todos em um mundo ambientalmente sustentável, sem que seja necessário “alterar as relações de poder, a lógica de acumulação ou as profundas desigualdades atuais” (LANDER, 2016, p. 217).

Segundo Silva e Boff (2017) o processo de colonização foi responsável por marcar o mundo ocidental pela crença da hierarquização dos povos. Essa hierarquização dominou o sistema internacional e é exercida institucionalmente, assim como acontece por meio da Organização das Nações Unidas ao passo que existe dentro da própria organização uma superioridade hierárquica onde dos cinco países membro permanente da ONU – Rússia, China, França, Reino Unido e Estados Unidos - três deles possuem maior poder de interferência - França, Reino Unido e Estados Unidos -, reforçando e estimulando assim o caráter ocidental, eurocêntrico e hegemônico da instituição. Assim, segundo os autores, “as origens, as funções, a estrutura e as ações da organização devem ser compreendidas a partir do contexto da hegemonia ocidental” e complementam que as Nações Unidas, “embora emolduradas pela ideia de ser uma instituição voltada à cooperação universal entre os povos, são assentadas em uma base ocidentalizada, eurocêntrica e imperial” (SILVA; BOFF, 2017, p. 68).

Do global ao local: a governança mundial e as políticas ambientais no Brasil

Dessa maneira, a partir do exposto até aqui, compreendendo a ONU como uma organização fundada a partir de princípios hierarquizantes e hegemônicos, pretende-se olhar para a inserção do Brasil no debate ambiental internacional, ou melhor, para a influência desse debate na política ambiental nacional, objetivando analisar as políticas ambientais instituídas no nosso país, tal como o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e seus desdobramentos, e refletir quanto à reprodução desses princípios hegemônicos e hierarquizantes em nossos territórios, considerando esses princípios basilares ao processo de ambientalização⁵.

Anteriormente às políticas ambientais contemporâneas, esforços orientados para a conservação da natureza podem ser identificados já a partir da tentativa de criar parques nacionais por André Rebouças, ainda no final do século XIX, como uma resposta a criação do Parque Nacional de Yellowstone, nos Estados Unidos (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2015, p. 235) e também a efetiva criação dos primeiros parques nacionais brasileiros na década de 1930. Nos anos 30, existia no Brasil uma forte corrente de intelectuais, que em um contexto de extremo nacionalismo e busca por uma identidade nacional, voltavam suas preocupações e esforços para a proteção da natureza, construindo uma relação direta entre a proteção da natureza e a formulação dessa identidade nacional (FRANCO; DRUMMOND, 2009, p. 25). O próprio discurso de proteção ambiental vinculado a um projeto de construção de nação no Brasil pode ser relacionado à criação de parques norte-americanos ao observar que também lá a natureza assumiu papel de afirmação da cultura e identidade nacional (NASH, 2014; RUNTE, 2010 apud FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2015, p. 236).

Reforçando a constante força do cenário internacional sobre a trajetória ambiental no Brasil, dentre os intelectuais envolvidos nos esforços da proteção ambiental nesse período, Alberto José Sampaio, botânico e professor do Museu Nacional do Rio de Janeiro, engendrava esforços para, dentre outros objetivos, estabelecer no Brasil normas ambientais universais – considerando adaptações à realidade do país; a criação de reservas naturais; o cadastro de monumentos naturais; e a criação de parques nacionais. Para justificar tais objetivos, Sampaio listou 62 congressos internacionais com a temática da proteção da natureza, ocorridos entre o período de 1884 e 1935 (FRANCO; DRUMMOND, 2009, p. 108).

Assim, assumimos que o debate ambiental no Brasil dos anos 30 se dava não somente pelo projeto de nação que buscava valores e símbolos para a construção de uma identidade nacional, mas também se apoiava no discurso ambiental internacional da época. Dessa maneira, além da criação dos primeiros parques nacionais, a década de 30 marca a trajetória de políticas ambientais no Brasil com a criação das primeiras leis que versavam sobre a temática da proteção da natureza, tais como

⁵ Ver Lopes (2004).

o Código Florestal, o Código de Caça e Pesca, Código de Águas, o Decreto de Proteção dos Animais (MEDEIROS, IRVING e GARAY, 2007, p. 84), o Código de Minas e o Código de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas (FERNANDEZ, 2011, p. 11), todos criados entre 1933 e 1934. Além dos referidos códigos, Argentim e Gerber (2020, p. 144), citam a Constituição Federal de 1934 como o pontapé da constitucionalização da proteção da natureza no Brasil. A partir do colocado pelos autores, é possível observar no Inciso III, Artigo 10 do Capítulo I que: compete à União e aos Estados “proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte.” (BRASIL, 1934, p. 5). Foi também na mesma década, entre 8 e 15 de abril de 1934, que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro a Primeira Conferência Brasileira de Proteção à Natureza (FRANCO, 2002, p. 78).

Olhando ainda para a interferência da agenda ambiental internacional sobre os rumos das políticas ambientais brasileiras, entendendo o papel de liderança exercido pelo Brasil nas conferências ambientais (DO LAGO, 2007, p. 19) – ainda que algumas participações não tenham ficado marcadas de maneira positiva no cenário mundial⁶ –, porém sem focar nas participações do Brasil nessas conferências ou mesmo na conotação geopolítica que a proteção da natureza, mais especificamente a criação de áreas protegidas, adquiriu no período militar⁷ (MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2007, p. 86), me limito aqui a abordar a influência ou as respostas políticas do Brasil às demandas e convenções ambientais internacionais.

Mesmo se posicionando de maneira controversa ao debate ambiental posto no âmbito da Conferência de 1972, a mobilização internacional quanto à temática ambiental se reflete também no Brasil. Como resposta ao debate ambiental internacional, é estruturada em 1981 a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938) que estabelece o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) (MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2007, p. 90). No entanto, a influência da governança ambiental internacional parece ser mais notória no Brasil a partir do fim do período militar quando, na tentativa de reverter a imagem tanto externa quanto interna da importância atribuída pelo país às questões ambientais⁸, o final da década de 80 foi marcado pela suspensão de incentivos fiscais a projetos agropecuários em regiões de floresta tropical densa, a criação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a instituição da Constituição de 1988 (DO LAGO, 2007, p. 149; TANNOUS; GARCIA, 2008, p. 193).

A Constituição de 1988, a primeira promulgada após a conferência de Estocolmo em 1972, foi também a primeira a destinar um capítulo exclusivo à proteção ambiental. O Artigo 225 do Capítulo VI, traz no inciso terceiro do seu primeiro parágrafo a necessidade de definir, em todos os estados, espaços territoriais especialmente protegidos. O texto constitucional de 1988 estabelece os princípios do que se conhece hoje como “Espaço Territorial Especialmente Protegido- ETEP”⁹, ditando que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (BRASIL, 1988, p. 123)

As unidades de conservação da natureza, uma dentre as diversas tipologias de áreas protegidas, são instituídas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Tal sistema, como pode ser visto até aqui, é resultado de uma trajetória de anos da temática ambiental, influenciada e orientada por uma governança ambiental internacional. O SNUC, lançado pouco mais de uma década após a Constituição de 1988 pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000¹⁰, regulamenta o Artigo 225 da Constituição

⁶Quanto à participação no Brasil na conferência de Estocolmo, em 1972: “Sob o argumento de que todos tinham direito ao crescimento econômico, o Brasil liderou um bloco de 77 países (do total de 113 países) que defendiam o crescimento econômico a qualquer custo” (SILVA; SILVA; BORGES, 2019, p. 596).

⁷“Durante este período, o expediente de criação de áreas protegidas compôs o instrumental estratégico utilizado pelo Estado nas ações de expansão, integração e controle do território nacional” (MEDEIROS, IRVING; GARAY, 2007, p. 86).

⁸A urgência em reverter a imagem do país quanto a temática ambiental se dava também pelo surgimento do conceito de “bem comum”, que justificava a intervenção internacional em áreas biodiversas, caso constatada a “incompetência” dos países em preservá-las (DO LAGO, 2007, p. 149).

⁹“Qualquer espaço ambiental, instituído pelo Poder Público, sobre o qual incida proteção jurídica, integral ou parcial, de seus atributos naturais” (LEUZINGER, 2007, p. 122).

¹⁰Apesar de instituído no referido ano, o projeto de lei do SNUC já vinha sendo estruturado desde o final da década de 70.

de 1988 e objetiva potencializar as Unidades de Conservação brasileiras, integrando o planejamento e administração das Unidades de Conservação, promovendo a preservação da biodiversidade biológica, dos ecossistemas e dos recursos naturais em território nacional. (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2015, p. 260; MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2007, p. 90). Reforçando o peso da governança ambiental internacional sobre as políticas ambientais nacionais, Drummond, Franco e Oliveira (2010, p. 350) identificam que as duas categorias de manejo estabelecidas pelo SNUC – proteção integral e uso sustentável –, são compatíveis com os critérios postos pela União Internacional para Conservação da Natureza (UICN), adequando o sistema nacional às diretrizes internacionais. Segundo os autores, além de atender aos quesitos colocados pela UICN, os objetivos do SNUC estão alinhados com os objetivos da CDB, reforçando assim o compromisso do Brasil quanto às convenções internacionais.

Desdobramentos no Brasil: O turismo em perspectiva

Dentre os aspectos que reforçam a adequação das políticas ambientais locais às diretrizes ambientais internacionais, está a adoção do turismo como estratégia de conservação da natureza em áreas protegidas. A convergência do turismo com questões ambientais pode ser observada na esfera global a partir de narrativas postas por agências e programas internacionais, tais como a Organização Mundial do Turismo - OMT e o Programa da ONU para o Meio Ambiente, relacionando essas duas temáticas. Na medida em que se desenrolavam as questões ambientais, com destaque para o debate sobre desenvolvimento sustentável, e que suas premissas começavam a influenciar diversos segmentos da atividade humana, o turismo - também sofrendo essa influência - passa a ser cogitado como uma atividade sustentável, capaz assim de contribuir para o desenvolvimento sustentável por meio da conservação ambiental, da valorização cultural e da geração de emprego e renda (CANDIOTTO, 2009, p. 49).

Assim, Korossy (2008), ao abordar turismo no contexto da discussão ambiental e da sustentabilidade, aponta alguns marcos, a datar da década de 90, que corroboram para o entendimento do papel do turismo no debate ambiental, tais como a participação da OMT na preparação da Rio-92 e que resulta na inclusão do turismo na “Agenda 21 Global”; a realização, em 1995, da Conferência Mundial de Turismo Sustentável, quando foi elaborada a Carta do Turismo Sustentável; a elaboração da “Agenda 21 para Viagens e Turismo” pela OMT, *World Travel & Tourism Council* (WTTC) e *Earth Council*; o Sétimo Encontro da Comissão da União Europeia sobre Desenvolvimento Sustentável, em 1999, voltado às questões da sustentabilidade para o turismo; a adoção, em 1999, do Código Mundial de Ética do Turismo, baseado nas premissas do desenvolvimento sustentável, resultando assim na inclusão do turismo na Conferência de Joanesburgo e na definição do Ano Internacional do Ecoturismo, em 2002 (KÖRÖSSY, 2008, p. 62).

Outro marco que reforça a estreita relação entre as temáticas da conservação ambiental e do turismo é a inclusão do turismo em três¹¹ dos dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030, lançada pela ONU em 2015. Apesar da agenda em questão abordar o turismo em apenas três dos ODS, a OMT criou o documento intitulado Turismo e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2019) que relaciona o turismo com todos os dezessete ODS que compõem a Agenda 2030. Ainda nesse sentido, reforçando a adoção do turismo como ferramenta de estratégia para a conservação da natureza por entidades internacionais e o papel norteador que essas entidades desempenham em um contexto global, os documentos “*Sustainable tourism in protected areas: Guidelines for planning and management*” (2002) e “*Turismo e gestão da visitação em áreas protegidas*” (2019), ambos publicados pela *International Union for Conservation of Nature* (IUCN), são exemplos das normas e diretrizes postas por agências internacionais direcionadas para a gestão ambiental mundial.

No âmbito nacional, a referência ao turismo pode ser vista na Lei 9.985 – Lei do SNUC – em pas-

¹¹O turismo é diretamente mencionado nos ODS número 8 (trabalho decente e crescimento econômico), 12 (consumo e produção responsáveis) e 14 (vida na água). Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br>. Acesso em: 02 jul. 2021.

sagens como no Artigo 4º do Capítulo II que apresenta como um dos objetivos do SNUC “favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico” (BRASIL, 2000b, p. 2) e o Artigo 5º do referido Capítulo que aponta que o SNUC deverá ser regido por diretrizes que:

Busquem o apoio e a cooperação de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; (BRASIL, 2000b, p. 3).

O decreto nº 84.017 de 21 de setembro de 1979 que aprova o Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros, estabelecendo normas que definem e caracterizam os parques nacionais, define em seu Artigo 2º no inciso 1º que serão considerados parques nacionais, dentre outras exigências, áreas que:

Possuam um ou mais ecossistemas totalmente inalterados ou parcialmente alterados pela ação do homem, nos quais as espécies vegetais e animais, os sítios geomorfológicos e os “habitats”, ofereçam interesse especial do ponto de vista científico, cultural, educativo e recreativo, ou onde existam paisagens naturais de grande valor cênico; (BRASIL, 1979, p. 1).

O vínculo entre uso público para fins recreativos e áreas protegidas está explícito também em aparatos legais mais recentes como na Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, colocando em seu Artigo 1º, inciso V, que dentre as finalidades da mencionada autarquia federal está “promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.” (BRASIL, 2007, p. 53).

Em consonância com a lei de criação do Sistema Nacional de Unidade de Conservação, a estreita relação do turismo com áreas protegidas pode ser identificada também ao observar a variedade de documentos, sejam eles criados por instituições no âmbito municipal, estadual ou federal, que mencionam turismo, visitação¹², recreação e uso-público¹³ no contexto das unidades de conservação, sendo alguns desses documentos voltados especificamente para essa temática. Dentre os documentos existentes, alguns se voltam para segmentações específicas do turismo, como a apostila Turismo de Base Comunitária em Unidades de Conservação Federais – Princípios e Diretrizes (ICMBIO, 2018b) elaborada pelo ICMBio, onde o turismo de base comunitária é apresentado como uma alternativa de renda para comunidades tradicionais residentes em unidades de conservação. Outros documentos abordam as atividades turísticas de maneira mais genérica e abrangente, tais como as Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação (MMA, 2006), elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente; e o Rol de oportunidades de visitação em unidades de conservação (ICMBIO, 2018a) organizado pelo ICMBio.

Analisando o Rol de oportunidades de visitação em unidades de conservação, é possível observar que o uso público é apontado como uma “importante ferramenta de conservação da natureza e aliado estratégico da proteção das Unidades de Conservação.” E que para além dos benefícios no âmbito da conservação ambiental, a visitação e o turismo aparecem como “indutores para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento econômico das regiões onde estão inseridas.” (ICMBIO, 2018a,

¹²Visitação: “Utilização das unidades de conservação com fins recreativo, desportivo, educacional, cultural ou religioso, entre outras formas de utilização indireta dos recursos naturais e culturais” (ICMBIO, 2019, p. 8).

¹³Uso-público: “visitação com finalidade recreativa, esportiva, turística, histórico-cultural, pedagógica, artística, científica e de interpretação e conscientização ambiental, que se utiliza dos atrativos dos parques estaduais e da infraestrutura e equipamentos eventualmente disponibilizados para tal;” (RIO DE JANEIRO, 2010, p. 1).

p. 11). Assim, reforça-se a relação existente entre turismo e conservação ambiental, bem como se observa no documento intitulado Orientações Metodológicas para a Elaboração de Planos de Uso Público em Unidades de Conservação (2019), também elaborado pelo Instituto Chico Mendes que ao apresentar o documento, coloca como objetivos “consolidar o uso público como ferramenta de conservação e maximizar os impactos positivos do turismo, em especial a geração de negócios, o fortalecimento da aproximação com a sociedade e o desenvolvimento regional.” (ICMBIO, 2019, p. 7).

Pelo exposto, observa-se que o debate internacional acerca da conservação do meio ambiente repercutiu no caso brasileiro, entre outros aspectos, no aqui selecionado para reflexão, ou seja, o turismo. A introdução dessa prática é induzida pelos órgãos públicos em contexto de adequação ao debate internacional. Se tal debate reflete uma preocupação com a conservação da natureza conjugando a discussão com questões econômicas, sociais e culturais; também expõe conflitos em termos políticos envolvendo disputas entre países que compõem o bloco hegemônico e o bloco subalternizado. Nesse processo de disputas, o turismo emerge como atividade cuja prática parece ser capaz de atender tanto a reprodução de valores orientados por uma lógica hegemônica – sendo esses valores impostos por uma governança ambiental global e compatível com os interesses de um modelo econômico capitalista – quanto como uma possibilidade de ruptura com tais padrões em favor do bloco subalternizado – nesse caso, considerando aspectos socioculturais e interesses de comunidades locais.

Considerações finais

A partir do exposto é possível constatar não somente a influência da narrativa ambiental global nas políticas ambientais brasileiras, como também identificar a convergência do turismo e da temática ambiental, onde o turismo é posto como uma ferramenta de estratégia de conservação, sendo essa estratégia identificada nas políticas ambientais nacionais como um reflexo de diretrizes instituídas no âmbito global. Dessa maneira, entendendo que a indicação do turismo como atividade compatível com a conservação ambiental é posta a partir de um contexto global de governança ambiental, abriu-se caminho então para pensar, o turismo enquanto prática de fortalecimento de valores contra hegemônicos. Portanto, como reflexões gerais e específicas da análise realizada, concluímos:

- i. há uma inclinação, pautada num debate internacional, para a utilização do turismo como ferramenta de conservação da natureza em áreas protegidas;
- ii. mediante a tal inclinação, cabe acionar aspectos inerentes ao turismo, como a capacidade de proporcionar visibilidade a espaços e narrativas, no intuito de promover a ressignificação da relação homem e natureza;
- iii. à capacidade de visibilizar espaços, lugares e narrativas, soma-se o caráter pedagógico que a prática turística imprime à experiência dos visitantes e visitados, favorecendo a introdução de valores socioambientais;
- iv. e que a atividade turística deve ser considerada em espaços onde sua prática seja de interesse da comunidade local que deverá ter participação no debate e protagonismo no desenvolvimento do processo turístico, pois há áreas naturais protegidas onde outros modelos de interação com a natureza sejam mais adequados à conservação do patrimônio natural.

Fica então o convite aos gestores de áreas protegidas e aos integrantes do poder legislativo a uma reflexão quanto à aplicabilidade do turismo como ferramenta de conservação ambiental, no sentido de examinar qual das suas facetas tem sido privilegiada na gestão de áreas naturais protegidas. Dessa forma, tem sido o turismo eleito como prática compatível com a conservação ambiental, considerando aspectos socioculturais de uma determinada região, garantindo a participação e o protagonismo das comunidades locais? Ou replicado como um instrumento de manutenção de valores e padrões hegemônicos e colonizadores?

Bibliografia

- ARGENTIM, T.; GERBER, K. Sobreposição de Unidades de Conservação de Proteção Integral em Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais: Colisão de Direitos Fundamentais. In: Ministério Público Federal. 20 anos da lei do SNUC. Brasília: MPF, 2020. pp. 137-166.
- BERNINI, C. I. Políticas de conservação ambiental no Brasil e a mercadificação da natureza. GEOUSP Espaço e Tempo (Online), v. 23, n. 3, p. 662-681, 2019.
- BOTELHO, E. S.; RODRIGUES, C. G. O. Inserção das iniciativas de base comunitária no desenvolvimento do turismo em parques nacionais. Caderno Virtual de Turismo, v. 16, n. 2, p. 280-295, 2016.
- BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934. Brasília, 1934.
- BRASIL. Constituição Federal (1988). Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Decreto nº 84.017 de 21 de setembro de 1979. Aprova o Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1979/D84017.html. Acesso em: 28 fev. 2021.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º. Incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. In: Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 09/set./2000.
- BUNDE, A.; RIZZI, K.; CARVALHO, P. R. A construção histórica do desenvolvimento sustentável e o papel das Nações Unidas. Cadernos de Relações Internacionais e Defesa, v. 2, n. 2, p. 44-72, 2020.
- CAPES. Relatório de Grupo de Trabalho sobre Produto Técnico. Brasília. 2019. Acesso em 09 de outubro de 2021 <http://www.capes.gov.br/pt/relatoriostecnicos-dav>
- CANDIOTTO, L. Z. P. Considerações sobre o conceito de turismo sustentável. Formação (Online), v. 1, n. 16, 2009.
- DEAN, W. A ferro e fogo: a história da devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.
- DIEGUES, A. C. O Mito Moderno da Natureza Intocada. São Paulo: Hucitec, 2001.
- DOLAGO, A. A. C. Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasília: Thesaurus, 2007.
- DRUMMOND, J. A.; FRANCO, J. L. A.; OLIVEIRA, D. Uma análise sobre a história e a situação das unidades de conservação no Brasil. Conservação da Biodiversidade: Legislação e Políticas Públicas. Brasília: Câmara, 2010.
- FERNANDEZ, A. C. F. O sertão virou parque: natureza, cultura e processos de patrimonialização. Estudos Históricos (Rio de Janeiro), v. 29, p. 129-148, 2016.
- _____. Um Rio de florestas: uma reflexão sobre o sentido da criação dos parques na cidade do Rio de Janeiro. Estudos Históricos (Rio de Janeiro), v. 24, p. 141-161, 2011.
- FRANCO, J. L. A. A primeira conferência brasileira de proteção à natureza e a questão da identidade nacional. Revista Varia História, v. 26, p. 77-96, 2002.
- FRANCO, J. L.; DRUMMOND, J. A. Proteção à natureza e identidade nacional no Brasil, anos 1920-1940. SciELO-Editora FIOCRUZ, 2009.
- FRANCO, J. L. A.; SCHITTINI, G. M.; BRAZ, V. S. História da conservação da natureza e das áreas protegidas: panorama geral. *Historiae*, Rio Grande, v. 6, n. 2, p. 233-270, 2015.
- FREITAS, R. C. M.; NÉLSIS, C. M.; NUNES, L. S. A crítica marxista ao desenvolvimento (in) sustentável. *Katálysis*, v. 15, n. 1, p. 41-51, 2012.
- GEERTZ, C. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: LCT, 2008.
- ICMBIO. Orientações metodológicas para elaboração de planos e uso público em unidades de conservação federais. Brasília: ICMBio, 2019.
- _____. Rol de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação – ROVUC. Brasília: ICMBio, 2018a.
- _____. Turismo de base comunitária em Unidades de Conservação Federais – Princípios

- e Diretrizes. Brasília: ICMBio, 2018b.
- KÖRÖSSY, N. Do "turismo predatório" ao "turismo sustentável": uma revisão sobre a origem e a consolidação do discurso da sustentabilidade na atividade turística. *Caderno Virtual de Turismo*, v. 8, n. 2, p. 56-68, 2008.
- LANDER, E. Com o tempo contado: crise civilizatória, limites do planeta, ataques à democracia e povos em resistência. In: DILGER, G.; LANG, M.; PEREIRA FILHO, J. (Orgs.). *Descolonizar o imaginário. Debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento*. São Paulo: Elefante, 2016. pp. 215-253.
- LEUZINGER, M. D. *Natureza e Cultura: direito ao meio ambiente equilibrado e direitos culturais diante da criação de unidades de conservação de proteção integral e domínio público habitadas por populações tradicionais*, 358 p., (UnB / CDS, Doutora, Desenvolvimento Sustentável – Gestão Ambiental, 2007). Tese de Doutorado. Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília – DF.
- LOPES, J. S. L. *A ambientalização dos conflitos sociais: participação e controle público da poluição industrial*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.
- MEDEIROS, R.; IRVING, M. A.; GARAY, I. A proteção da natureza no Brasil: evolução e conflitos de um modelo em construção. *RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico*, v. 6, n. 9, 2007.
- MORENO, C. As roupas verdes do rei: economia verde, uma nova forma de acumulação primitiva. In: DILGER, G.; LANG, M.; PEREIRA FILHO, J. (Orgs.). *Descolonizar o imaginário. Debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento*. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016. pp. 256-295.
- PESSINI, L.; SGANZERLA, A. Evolução histórica e política das principais conferências mundiais da ONU sobre o clima e meio ambiente. *Revista Iberoamericana de Bioética*, n. 1, p. 1-14, 2016.
- PRATES, A. P. L.; IRVING, M. A. Conservação da biodiversidade e políticas públicas para as áreas protegidas no Brasil: desafios e tendências da origem da CDB às metas de Aichi. *Revista brasileira de políticas públicas*, v. 5, n. 1, p. 27-57, 2015.
- RATTNER, H. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável: o mundo na encruzilhada da história. *Revista Espaço Acadêmico*, v. 2, n. 14, 2002.
- RIO DE JANEIRO. Decreto Nº 42.483 de 27 de maio de 2010. Estabelece diretrizes para o uso público nos parques estaduais administrados pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. In: *Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, RJ, 27/05/2010.
- RONCAGLIO, C. A ideia da natureza como patrimônio: um percurso histórico. *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 19, p. 111-128, 2009.
- RODRIGUES, C. G.; IRVING, M. A.; DRUMMOND, J. A. Da visita e do turismo: uma reflexão sobre o uso público em parques nacionais. *Anais do XI Encontro Nacional de Turismo com Base Local*. Niterói: UFF, 2010.
- SCIFONI, S. Os diferentes significados do patrimônio natural. *Diálogos - Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História*, v. 10, n. 3, p. 55-78, 2006.
- SILVA, K. S.; BOFF, R. B. Nós, os povos das nações unidas: do eurocentrismo excludente à pluriversalidade da ONU. In: SCHMITZ, G. O.; ROCHA, R. A. (Orgs.). *Brasil e o Sistema das Nações Unidas: desafios e oportunidades na governança global*. Brasília: Ipea, 2017. pp. 59-88.
- SILVA, L. M. B.; SILVA, J. P.; BORGES, M. A. L. Do global ao contexto nacional: evolução da política ambiental brasileira. *Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, v. 6, n. 14, p. 593-608, 2019.
- TANNOUS, S.; GARCIA, A. Histórico e evolução da educação ambiental, através dos tratados internacionais sobre o meio ambiente. *Nucleus*, v. 5, n. 2, p. 1-14, 2008.
- VIOLA, E.; BASSO, L. O sistema internacional no antropoceno. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 31, n. 92, 2016.
- VIOLA, E.; FRANCHINI, M. Sistema internacional de hegemonia conservadora: o fracasso da Rio+ 20 na governança dos limites planetários. *Ambiente & Sociedade*, v. 15, n. 3, p. 01-18, 2012.